

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Edital n.º 1021/2025

Sumário: Alteração do Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2024, sob o Edital n.º 439/2024, com declaração de retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2024, sob a Declaração de Retificação n.º 460/2024/2.

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que, a Assembleia Municipal de Cantanhede na sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de abril de 2025, aprovou a alteração parcial do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2024, sob o Edital n.º 439/2024, com Declaração de Retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2024, sob a Declaração de Retificação n.º 460/2024/2, nos seguintes termos:

No artigo 4.º (Conceitos), onde se lê:

«Economia comum — consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreatajuda e partilha de recursos.

Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou superior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento.»

deve ler-se:

«Economia comum — consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreatajuda e partilha de recursos.

Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento.»

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, entrando a referida alteração em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de maio de 2025. — A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.

319123941